



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo Administrativo nº 8515769-41.2022.8.06.0000

Assunto: Análise da contratação direta a ser celebrada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) e a empresa CONDOR S/A – INDUSTRIA QUÍMICA, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Assistência Militar remete, para análise e considerações, a possibilidade de contratação direta a ser celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e a empresa CONDOR S/A – Indústria Química, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/21, tendo por finalidade o fornecimento de tecnologias de menor potencial ofensivo, não-letais, baterias do dispositivo SPARK Z 2.0, que perderam sua operacionalidade no transcorrer do tempo.

Após devidamente examinado, a Consultoria Jurídica desta Corte asseverou que o instrumento está em consonância com as disposições legais.

Dessa forma, aprovo o parecer, por seus próprios fundamentos. À Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para tomada de providências.

Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382**

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.09.26 16:00:17 -03'00'

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará